



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/GGA/JUCETINS PROCESSO 2026.20570.000037

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Definição do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo destinados à manutenção e apoio às atividades administrativas e operacionais da Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, compreendendo extensões elétricas (3m, 5m e 10m), pilhas modelos AAA, AA e A23, fita isolante e lâmpadas de LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado.

#### 1.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	QT	UND	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO
01	05	UN	23494	Extensão - Categoria: elétrica; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Comprimento: 10 m; Requisito: com 3 tomadas 2p + T.
02	10	UN	14547	Extensão - Categoria: elétrica; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Comprimento: 5 m; Requisito: com 4 tomadas 2p + T.
03	30	UN	13889	Extensão - Categoria: elétrica; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Comprimento: 3 m; Requisito: com 4 tomadas 2p + T
04	50	PAR	24886	Pilha - Modelo: AAA (palito); Voltagem: 1,5 V; Categoria: alcalina; Informações adicionais: não



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

				recarregável
05	08	PAR	24881	Pilha - Modelo: AA; Voltagem: 1,5 V; Categoria: comum; Informações adicionais: não recarregável.
06	03	UN	24890	Pilha - Modelo: A 23; Voltagem: 12 V; Categoria: alcalina; Informações adicionais: não recarregável
07	03	UN	41757	Fita Isolante - 10mx19mm, preta uso geral.
08	03	CX-25UN	59705	Lâmpada - Categoria: bulbo de LED; Base: E - 27; Potência: 20 W; Tensão elétrica: bivolt; Fluxo luminoso: 6500 lumens; Base: E-27; Informações adicionais: branca fria, sem reator;

1.3. Trata-se de fornecimento de bens comuns, consistentes em extensões elétricas (3m, 5m e 10m), pilhas modelos AAA, AA e A23, fita isolante e lâmpadas de LED, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133.

1.4. Os materiais pretendidos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, bem como não apresentam as características descritas no art. 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.548, tratando-se de itens de uso rotineiro e indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais da JUCETINS.

1.5. Os produtos objeto desta contratação são classificados como materiais de consumo, conforme critérios estabelecidos no Manual Técnico de Orçamento – MTO, por se tratarem de bens que, em razão do uso corrente (especialmente pilhas, fita isolante e lâmpadas) ou da natureza de utilização contínua (extensões elétricas), não se caracterizam como material permanente.

1.6. Os quantitativos estimados para extensões elétricas, pilhas AAA, AA e A23, fita isolante e lâmpadas de LED foram definidos com base na demanda prevista para o período de vigência contratual, não gerando obrigação à Contratante quanto à aquisição integral dos quantitativos estimados, servindo apenas como parâmetro para formulação das propostas.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

1.7. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo estimado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de materiais elétricos e de consumo, consistentes em extensões elétricas (3m, 5m e 10m), pilhas modelos AAA, AA e A23, fita isolante e lâmpadas de LED, destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais da Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS.

2.2. As extensões elétricas são necessárias para garantir a adequada distribuição de energia em ambientes administrativos, possibilitando a ligação segura de equipamentos como computadores, impressoras, projetores, estabilizadores, ventiladores e demais dispositivos utilizados nas rotinas institucionais.

2.3. As pilhas modelos AAA, AA e A23 destinam-se à alimentação de equipamentos de uso frequente, tais como controles remotos, relógios, dispositivos de segurança, mouses, teclados sem fio, microfones e outros aparelhos essenciais ao funcionamento das atividades internas.

2.4. A fita isolante é utilizada em pequenos reparos e manutenções elétricas preventivas e corretivas, contribuindo para a segurança das instalações e para a adequada conservação dos equipamentos e da infraestrutura predial.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

2.5. As lâmpadas de LED são destinadas à reposição e manutenção da iluminação interna do órgão, garantindo ambientes adequadamente iluminados, seguros e compatíveis com as normas de eficiência energética, além de contribuírem para a redução do consumo de energia elétrica.

2.6. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o funcionamento regular das unidades administrativas, ocasionando interrupções no uso de equipamentos, falhas na iluminação, prejuízos à segurança das instalações e impactos negativos na continuidade do serviço público.

2.7. Trata-se de itens de uso recorrente e de necessidade permanente, cuja reposição periódica é indispensável para assegurar a manutenção das condições adequadas de trabalho, a organização dos ambientes institucionais e o pleno desempenho das atividades desenvolvidas pela JUCETINS.

2.8. A aquisição planejada e centralizada desses materiais possibilita maior controle de estoque, padronização dos itens adquiridos, melhor gestão dos recursos públicos e redução de custos decorrentes de compras emergenciais ou fragmentadas.

2.9. A presente contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Dessa forma, resta demonstrada a necessidade, a adequação e a vantajosidade da contratação, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes do planejamento e formalização contratual, nos termos da legislação vigente.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e com os arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133, bem como com o Decreto Estadual nº 6.606, estando





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e com o Mapa de Riscos que instruem o processo administrativo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade.

3.2. A contratação pretendida, que tem por objeto o fornecimento de extensões elétricas (3m, 5m e 10m), pilhas modelos AAA, AA e A23, fita isolante e lâmpadas de LED, enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, e institui o Sistema de Compra Direta Eletrônica no âmbito da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA/2026 da Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, estando prevista a aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão, dentre os quais se incluem extensões elétricas, pilhas, fita isolante e lâmpadas de LED.

3.3.1. O Plano de Contratações Anual – PCA/2026 encontra-se devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, sob o protocolo nº 25053158000150-0-000001/2026.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada para atendimento da necessidade institucional consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e de consumo, compreendendo extensões elétricas (3m, 5m e 10m), pilhas modelos AAA, AA e A23, fita isolante e lâmpadas de LED, classificados como bens comuns de uso recorrente, considerando-se de forma integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da demanda até o uso e descarte final.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | [to.gov.br/jucetins](http://to.gov.br/jucetins)

SGD 2026/20579/001245

4.2. Na fase de planejamento da contratação, foram definidas especificações técnicas padronizadas, compatíveis com os padrões usualmente praticados no mercado, observando-se critérios de qualidade, segurança, durabilidade, eficiência energética (no caso das lâmpadas de LED) e conformidade com normas técnicas aplicáveis. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base na demanda administrativa e na projeção de consumo institucional, garantindo previsibilidade orçamentária e racionalização dos recursos públicos.

4.3. Quanto ao fornecimento, os materiais poderão ser entregues de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da JUCETINS, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de deterioração, vencimento (no caso das pilhas) ou obsolescência. A entrega ocorrerá em local previamente indicado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento, assegurando a conformidade com as especificações contratuais.

4.4. Na etapa de recebimento e armazenamento, os materiais serão acondicionados conforme suas características específicas, observando-se condições adequadas de organização e conservação, especialmente no caso das pilhas e lâmpadas, que exigem cuidados quanto à umidade, temperatura e integridade física. A gestão e fiscalização contratual permitirão o acompanhamento contínuo do fornecimento, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos que instruem o processo.

4.5. Na fase de utilização, as extensões elétricas serão destinadas à adequada distribuição de energia nos ambientes administrativos; as pilhas ao funcionamento de equipamentos eletrônicos; a fita isolante à realização de pequenos reparos e manutenções elétricas; e as lâmpadas de LED à reposição e manutenção da iluminação interna do órgão, assegurando condições adequadas de trabalho, segurança das instalações e continuidade das atividades institucionais.

4.6. Na etapa de descarte, serão observadas práticas ambientalmente responsáveis, especialmente quanto às pilhas e lâmpadas, que deverão ter destinação adequada conforme normas ambientais vigentes, priorizando-se, sempre que possível, a logística reversa e o descarte



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

em pontos de coleta apropriados, em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

4.7. Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência e da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, ao considerar de maneira sistêmica todo o ciclo de vida dos materiais a serem adquiridos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela JUCETINS.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos Internos

5.1. Para cumprimento do objeto da contratação, consistente no fornecimento de extensões elétricas (3m, 5m e 10m), pilhas modelos AAA, AA e A23, fita isolante e lâmpadas de LED, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo estar em linha regular de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais usados, reconicionados, descontinuados ou fora de linha;
- b) A contratação deverá ser firmada com empresa regularmente constituída, habilitada e em situação regular perante os órgãos competentes, conforme legislação vigente;
- c) Os produtos deverão atender, no que couber, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, especialmente no que se refere à segurança elétrica, eficiência energética e qualidade dos materiais;
- d) A contratada deverá fornecer todos os insumos, transporte, encargos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

- e) Os itens fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- f) A entrega poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela JUCETINS;
- g) A entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo transporte, carga e descarga;
- h) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

#### Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento simples de bens comuns.

#### Garantia Contratual

5.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a baixa complexidade do objeto e o reduzido risco de inadimplemento.

#### Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica

5.4. Embora o objeto não envolva impactos ambientais de grande magnitude, deverão ser observadas práticas de responsabilidade ambiental, especialmente quanto às pilhas e lâmpadas de LED, que exigem destinação final ambientalmente adequada.

- a) Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos com maior eficiência energética (no caso das lâmpadas de LED);



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

- b) A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente quanto à fabricação, comercialização e eventual logística reversa de pilhas e lâmpadas;
- c) Recomenda-se que os produtos possuam certificações de conformidade e segurança quando exigidas pelos órgãos reguladores.

#### Vistoria

5.5. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, em razão da natureza do objeto, que consiste exclusivamente no fornecimento de bens.

#### Validade e Garantia dos Produtos

5.6. Os produtos deverão apresentar qualidade, integridade e conservação compatíveis com sua finalidade, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.7. As informações necessárias à identificação dos produtos deverão constar de forma clara nas embalagens, tais como marca, modelo, especificações técnicas, lote e, quando aplicável, prazo de validade.

5.8. As pilhas deverão possuir prazo de validade adequado e não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

5.9. Produtos que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Administração, sem qualquer ônus para a JUCETINS.

5.10. A responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos observará o disposto no art. 26, § 3º, da Lei nº 8.078, aplicável subsidiariamente.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

## Armazenamento e Recebimento

5.11. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais e adequadas, de modo a protegê-los contra impactos, umidade e outros agentes que possam comprometer sua integridade.

5.12. Produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou sem identificação adequada serão rejeitados no ato do recebimento.

## Exigência de Amostra

5.13. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando tratar-se de bens comuns com especificações usuais de mercado, plenamente descritas neste Termo de Referência.

## Da Exigência de Amostra

5.14. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação, considerando tratar-se de bens comuns (extensões elétricas, pilhas AAA, AA e A23, fita isolante e lâmpadas de LED), cujas especificações são usuais de mercado e encontram-se plenamente descritas neste Termo de Referência.

5.15. A Administração poderá, entretanto, solicitar esclarecimentos técnicos ou documentação complementar que comprove a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à certificação do INMETRO e demais normas aplicáveis, caso entenda necessário para fins de verificação da qualidade e segurança dos itens.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### Das condições de Entrega



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

6.1. O fornecimento de extensões elétricas (3m, 5m e 10m), pilhas modelos AAA, AA e A23, fita isolante e lâmpadas de LED será realizado de forma parcelada, até o limite total previsto no instrumento contratual ou equivalente, podendo ocorrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. As entregas ordinárias poderão ocorrer de forma bimestral ou conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a contratada atender à solicitação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, no horário compreendido entre 08h e 14h.

6.4. Poderão ser realizadas entregas emergenciais, destinadas ao atendimento de demandas excepcionais ou imprevisíveis, hipótese em que a contratada deverá atender à Ordem de Fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 14h.

6.5. É dever da contratada manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive endereço físico, eletrônico e contatos telefônicos, para o regular recebimento de comunicações oficiais da contratante.

6.6. No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, marca, modelo (quando aplicável), quantidades, valores unitários e valor total, em conformidade com o contrato e a Ordem de Fornecimento.

6.7. O não atendimento da Ordem de Fornecimento no prazo estipulado, o fornecimento parcial injustificado ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações contratuais caracterizarão inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

## Do Prazo, Horários e Local de Entrega

6.8. As entregas deverão ser realizadas no endereço da Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO 5, nº 07, Lote 12, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77015-030, no Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h, conforme expediente do órgão.

6.9. Caso haja decretação de feriado, ponto facultativo ou ocorrência de fato superveniente que impeça a entrega na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

6.10. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalizado por escrito antes do término do prazo originalmente estabelecido, devidamente justificado e acompanhado de documentação comprobatória.

6.11. O pedido de prorrogação não suspende automaticamente a aplicação de penalidades, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.

6.12. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e adequadas à sua natureza, em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos, especialmente no caso de lâmpadas e pilhas, que exigem maior cuidado quanto à integridade física.

6.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou no instrumento contratual, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos no item referente ao recebimento do objeto, sem ônus para a Administração.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente quanto ao fornecimento de



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

extensões elétricas (3m, 5m e 10m), pilhas modelos AAA, AA e A23, fita isolante e lâmpadas de LED.

7.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas conforme as disposições do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, observando-se as atribuições definidas em ato formal de designação expedido pela JUCETINS.

7.3. As comunicações entre a JUCETINS e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico formalmente indicado, sempre que o ato exigir formalidade.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, a quem competirá assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

#### Das Competências

7.4.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, acompanhar a execução contratual, controlar prazos, autorizar a emissão de Ordens de Fornecimento, encaminhar processos para pagamento, comunicar eventual descumprimento contratual e adotar as providências necessárias à aplicação de sanções ou à extinção contratual, quando for o caso.

7.4.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar o fornecimento dos materiais, verificando se as extensões elétricas, pilhas, fita isolante e lâmpadas de LED estão sendo entregues conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas, realizando o atesto das Notas Fiscais para fins de pagamento.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

7.5. O Gestor e o Fiscal do contrato terão poderes para rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o contrato ou com as normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada substituir os itens irregularmente fornecidos no prazo estipulado.

7.6. Das decisões do Gestor ou do Fiscal caberá recurso administrativo à autoridade competente da JUCETINS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão.

7.7. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades na execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação vigente.

Preposto

7.8. A Contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução contratual, indicando seus dados de contato e poderes para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do objeto

8.1. Os bens (extensões elétricas de 10m, 5m e 3m; pilhas AAA, AA e A23; fita isolante; lâmpadas de LED) serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, para verificação posterior da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por comissão designada, mediante Termo de Recebimento Definitivo e atesto da Nota Fiscal, após verificação da quantidade, qualidade, marca/modelo



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

(quando indicado), potência das lâmpadas LED, metragem das extensões e validade das pilhas.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem:

- em desacordo com a metragem especificada (no caso das extensões);
- com potência ou voltagem divergente (no caso das lâmpadas LED);
- com prazo de validade inferior ao exigido (no caso das pilhas);
- com indícios de avarias, violação de embalagem ou baixa qualidade da fita isolante.

8.3. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá substituir os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pelos prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado.

8.5. A entrega deverá ocorrer de forma integral conforme Ordem de Fornecimento (ordinária ou emergencial). Não será efetuado pagamento em caso de entrega parcial, salvo autorização expressa do gestor do contrato.

8.6. Em caso de inadimplemento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A JUCETINS poderá recusar produtos que apresentem qualidade inferior à usualmente praticada no mercado ou que não atendam às normas técnicas aplicáveis (ex.: certificação INMETRO quando exigível para materiais elétricos).

8.8. Havendo recusa parcial, a Nota Fiscal deverá ser substituída ou retificada para constar apenas os itens aceitos.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | [to.gov.br/jucetins](http://to.gov.br/jucetins)

SGD 2026/20579/001245

8.9. O prazo para retificação da Nota Fiscal será de 1 (um) a 3 (três) dias úteis.

8.10. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos itens entregues, contendo descrição detalhada, marca, modelo (quando aplicável), quantidade e valores unitários.

8.11. Em caso de controvérsia quanto à quantidade ou qualidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o pagamento da parcela incontroversa.

8.12. O prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

#### Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.14. O setor competente verificará:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e da JUCETINS;
- c) discriminação detalhada dos itens (metragem das extensões, tipo de pilha, potência da lâmpada etc.);
- d) valor total e unitário;
- e) retenções tributárias cabíveis.

8.15. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho.

8.16. Havendo erro ou divergência, o pagamento ficará suspenso até regularização.

8.17. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

8.18. Será realizada consulta para:

- a) verificação da manutenção das condições de habilitação;
- b) identificação de eventual impedimento de contratar com a Administração Pública.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

8.19. Constatada irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

8.20. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

#### Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

8.22. Em caso de atraso imputável à Administração, haverá atualização monetária pelo IPCA.

#### Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.24. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo indicado na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação formal dessa condição.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Compra Direta, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, módulo Compra Direta Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando tratar-se de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração após as etapas de negociação, bem como aquelas que:

- I – apresentarem preços inexecutáveis;
- II – não atenderem às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – ofertarem produtos sem certificação obrigatória, quando exigível (ex.: materiais elétricos sujeitos à certificação do INMETRO).

Exigências de habilitação

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, nos termos dos arts. 66 a 68 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- III – regularidade relativa ao FGTS;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

IV – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns de baixo valor e baixa complexidade, não será exigida qualificação técnica específica além da compatibilidade do objeto social com o fornecimento dos materiais.

Documentos a serem encaminhados juntamente com a proposta

9.4. Deverá ser apresentada Declaração de Ciência e Concordância com o Termo de Referência, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

Dos prazos para apresentação da documentação exigida

9.5. Os documentos de habilitação e aqueles complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo fornecedor vencedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação para aquisição de materiais de consumo (extensões elétricas de 10m, 5m e 3m; pilhas modelos AAA, AA e A23; fita isolante; e lâmpadas de LED) é de R\$ 4.314,79 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)

10.2. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da compatibilidade da proposta mais vantajosa com os preços praticados no mercado, não constituindo obrigação da Administração em contratar pelo valor máximo estimado.

10.3. A definição dos valores máximos unitários de cada item será realizada por meio de Pesquisa de Preços elaborada pela equipe competente, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021, adotando-se, sempre que possível:

- I – composição de preços a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- II – consulta a bancos de preços públicos;
- III – pesquisa direta com fornecedores;
- IV – pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

10.4. A metodologia utilizada na pesquisa de preços deverá estar devidamente documentada nos autos do processo administrativo, com a indicação das fontes consultadas, datas da coleta e critérios de formação do preço estimado, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, classificadas na programação orçamentária a seguir, a ser indicada pela área competente no momento da



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

formalização da despesa, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSOS
20570 04 122 1100 4194	30.90.30	1.799.0000.240666666

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis, direta ou indiretamente, à presente contratação, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos materiais (extensões elétricas, pilhas, fita isolante e lâmpadas LED) de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos.

12.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam pertinentes à execução do objeto.

12.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da legislação vigente e de ato interno específico.

12.5. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a conformidade dos produtos entregues quanto à quantidade, especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens, certificações exigíveis e prazos de validade (quando aplicável).

12.6. Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

12.7. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição de produtos rejeitados.

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização.

12.9. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento.

12.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

12.11. Emitir a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

12.12. Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

12.13. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, atestar a Nota Fiscal após a verificação da conformidade do objeto e encaminhá-la ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

12.14. Processar a liquidação da despesa e autorizar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.15. Efetuar o pagamento à contratada após a regular conferência dos produtos entregues e o atesto da Nota Fiscal, conforme as condições pactuadas.

12.16. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

12.17. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos da legislação vigente.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.

13.2. Fornecer os materiais (extensões elétricas, pilhas AAA, AA e A23, fita isolante e lâmpadas LED) em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas/modelos ofertados e padrões de qualidade exigidos.

13.3. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente e com embalagens íntegras.

13.4. Garantir que os materiais elétricos atendam às normas técnicas aplicáveis e, quando exigível, possuam certificação de órgão competente (ex.: INMETRO), responsabilizando-se pela autenticidade e validade das certificações apresentadas.

13.5. Assegurar que as pilhas fornecidas estejam dentro do prazo de validade, com data de fabricação recente e prazo mínimo de validade compatível com as práticas de mercado.

13.6. Substituir, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito, vício, avaria, divergência de especificação ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.7. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

13.8. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

13.9. Designar formalmente preposto para representá-la perante a Administração, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas à execução contratual.

13.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento das obrigações e que possa comprometer a execução do objeto.

13.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.13. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

13.14. Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

## 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº

14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, que não acarretem prejuízo significativo à Administração;

14.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

14.3.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento);

14.3.4. Multa compensatória, em caso de inexecução total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

14.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

14.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observado o disposto nos arts. 368 a 380 do Lei nº 10.406/2002.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsão legal.

14.6. Não serão aplicadas penalidades nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

14.7. Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se:

14.7.1. A natureza e a gravidade da infração;

14.7.2. As circunstâncias do caso concreto;

14.7.3. Os danos causados à Administração;

14.7.4. A vantagem auferida pelo infrator, quando houver.

14.8. A Contratada será notificada para recolher o valor da multa aplicada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa e adoção das medidas legais cabíveis.

## 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução desta contratação serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica da JUCETINS para emissão de parecer, sendo resolvidos pela autoridade competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os entendimentos mantidos entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, ressalvados os casos de urgência, hipótese em que os



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raquel Soares Borges EM 26/03/2026 12:50:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: João Victor Sena Uchoa EM 25/03/2026 11:43:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: EBA52EAC0251D0EE | SGD:2026/20579/001245





Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul | CEP 77015-030 - Palmas/TO | to.gov.br/jucetins

SGD 2026/20579/001245

entendimentos verbais deverão ser formalizados por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.2. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades, ainda que constatados após o recebimento definitivo.

## 17. DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins, Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência.

**GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS** em Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

*Responsável pela elaboração:*

*Assinatura Eletrônica*  
**JOÃO VICTOR SENA UCHOA**  
Gerência Geral de Administração

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

*Assinatura Eletrônica*  
**RAQUEL SOARES BORGES**  
Presidente

